



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA PROMOVER A DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS FÍSICOS QUE TRAMITAM NA COMARCA DE SÃO MATEUS/ES, BEM COMO O CADASTRAMENTO DOS PROCESSOS NO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJE.

Considerando que a Resolução nº 185 de 2013 do CNJ instituiu “o Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje - como sistema informatizado de processo judicial no âmbito do Poder Judiciário”, estabelecendo os parâmetros para o seu funcionamento;

Considerando que a Resolução nº 335 de 2020 do CNJ instituiu, dentre outros, a “política pública para governança e gestão de processo judicial eletrônico”;

Considerando que a Resolução nº 420 de 2021 do CNJ dispõe sobre a adoção do processo eletrônico e determina o planejamento nacional da conversão e digitalização do acervo processual físico remanescente dos órgãos do Poder Judiciário;

Considerando que a Resolução nº 345 de 2020 autorizou, em todo o Brasil, a implantação do “Juízo 100% Digital” no Poder Judiciário, ambiente em que “todos os atos processuais serão exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores”;

Considerando que a Resolução nº 372 de 2021 do CNJ regulamentou a criação da plataforma de videoconferência denominada “Balcão Virtual”, possibilitando o acesso remoto para atendimento nas repartições públicas;

Considerando o teor dos Atos Normativos n.º 23 e 24 de 2021 que, em linhas gerais, determinam a expansão e implantação do sistema judicial no âmbito do TJ-ES;

Considerando que a virtualização dos processos judiciais físicos gerará economia de material e recursos humanos para ambos os convenientes;

Considerando que é meta comum do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e do Município de São Mateus-ES a modernização quanto ao gerenciamento de processos judiciais, a fim de que todos os feitos passem a tramitar de modo 100% virtual, possibilitando a ambos os convenientes gerenciar com mais eficiência os processos judiciais, trazendo mais celeridade e eficiência na prestação da tutela jurisdicional;

Considerando que é de interesse da 12ª SUBSEÇÃO DA OAB/ES – São Mateus/ES a busca de melhores condições de trabalho para a Advocacia e que a virtualização do acervo físico do Foro de São Mateus/ES certamente trará significativa melhora para a qualidade da prestação do serviço jurisdicional;

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominado **TJES**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **FABIO CLEM DE OLIVEIRA**, pelo Desembargador **PEDRO VALLS FEU ROSA**, Presidente do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação, pelo Juiz de Direito **LUCAS MODENESI VICENTE**, Diretor do Foro da Comarca de São Mateus, e por seu Secretário-Geral, Sr. **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, o **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **DANIEL SANTANA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 290.080.265-20, residente e domiciliado na Rua Alberto Sartório, nº 200, Litorâneo, São Mateus/ES, CEP 29932-640, e a **12ª SUBSEÇÃO DA OAB/ES – São Mateus**, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **LÍVIA BATISTA BARCELOS**, brasileira, OAB/ES 12.707, com sede na Rua João Nardoto, nº 92, Jaqueline, São Mateus/ES, CEP: 29.936-160, resolvem celebrar o presente **Convênio de Cooperação Técnica**, na forma da legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO COMUM

1.1 - O presente convênio tem por objeto promover a digitalização dos processos físicos que tramitam na Comarca de São Mateus/ES, bem como o cadastramento dos processos no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

1.2 - Entende-se por digitalização o procedimento de transformação dos processos físicos em arquivos digitais, por meio de equipamentos do tipo scanner ou outro similar, mediante a observância do Ato Normativo Conjunto nº 07/2022, bem como os manuais dos usuários que acompanham o referido regramento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 - O Município disponibilizará servidores públicos, bem como estagiários, para atuarem na digitalização do acervo físico de processos referido no item 1.1 deste Termo.

2.2 - O Município disponibilizará 05 (cinco) computadores e 02 (dois) scanners mediante celebração de contrato de comodato a ser firmado entre o Procurador Geral do Município e o Juiz de Direito – Diretor do Foro de São Mateus/ES, sendo que finalizada a digitalização de todo o acervo do Município de São Mateus/ES os equipamentos pertencentes ao patrimônio do ente federado deverão ser devolvidos imediatamente ao seu local de origem.

2.3 - A frequência dos servidores e estagiários que estiverem cedidos pelo Município trabalhando nas dependências do Poder Judiciário, deverá ser atestada pelo Diretor do Foro, e encaminhada até o 1º (Primeiro) dia útil do mês subsequente à Procuradoria Geral desta Municipalidade.

2.4 - Após a digitalização, o Município somente realizará petições nos sistemas digitais e nos processos virtualizados junto ao Poder Judiciário Capixaba.

2.5 - Os servidores públicos municipais em regime efetivo serão cedidos ao TJES mediante Termo de Cessão Unilateral realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável de forma automática até a conclusão do objeto pactuado no acordo, com ônus para o Município.

2.6 - Os estagiários serão lotados na Procuradoria Geral do Município e, em seguida, encaminhados para o exercício das atividades no Foro desta Comarca pertinentes ao objeto do Termo de Cooperação Técnica celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO E DO FORO DE SÃO MATEUS/ES

3.1 - Para fins de consecução do objeto deste Convênio, o TJES disponibilizará computadores para a execução do serviço, bem como compartilhará as informações relativas ao processo de digitalização e cadastramento, inclusive mediante realização de capacitação dos prestadores do serviço a ser executado.

3.2 - O TJES definirá a forma de acesso aos processos físicos, podendo fazê-lo por meio de ato próprio ou outro meio que entenda adequado.

3.3 - Os arquivos digitais serão inseridos em pasta compartilhada existente no *google drive*, devendo ser observado o Manual de Digitalização para Usuários Internos e Externos.

3.4 - O TJES viabilizará a possibilidade de petição virtual para os processos físicos digitalizados pelo Município.

3.5 - A digitalização dos arquivos acontecerá em local a ser definido pelo Tribunal, devendo ocorrer preferencialmente nas instalações do Fórum de São Mateus/ES em que os feitos tramitam.

3.6 - Competirá ao Diretor do Foro atestar a frequência dos servidores que estiverem cedidos pelo Município trabalhando nas dependências do Poder Judiciário, enviando a frequência até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente. Caso os trabalhos não sejam realizados nas sedes do Poder Judiciário, caberá ao Município promover a fiscalização da frequência dos servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA 12ª SUBSEÇÃO DA OAB/ES – SÃO MATEUS/ES

4.1 - A Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – São Mateus/ES disponibilizará maquinário do tipo scanner e/ou pessoal para viabilizar a digitalização dos processos físicos que tramitam na Comarca.

4.2 - A Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – São Mateus/ES poderá, em consenso com o TJES e com o Município de São Mateus/ES criar grupos de voluntários para auxiliar, sob supervisão, a implementação do objeto deste Convênio.

10/11

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 - O objeto do presente Convênio de Cooperação Técnica terá vigência por 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2 - Finalizada a digitalização de todo o acervo de processos físicos em trâmite na Comarca de São Mateus/ES, os servidores e estagiários pertencentes ao quadro do ente federado deverão retornar imediatamente a suas funções de origem.

Vitória, 24 de junho de 2022.


Des. FABIO CLÉM DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Espírito Santo


Des. PEDRO VALLS FEU ROSA

Presidente do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação


MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE

Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Espírito Santo


DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal de São Mateus/ES


LUCAS MODENESI VICENTE

Juiz de Direito - Diretor do Foro de São Mateus/ES


LÍVIA BATISTA BARCELOS

Presidente da 12ª Subseção da OAB/ES – São Mateus/ES